



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO LOGÍSTICO  
DEPARTAMENTO MARECHAL FALCONIERI

**PORTARIA Nº 50 - COLOG, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

**EB: 0001019.00008394/2016-40**

Altera e revoga dispositivo da Portaria nº 03-COLOG, de 10 de maio de 2012, que aprova as normas relativas às atividades com explosivos e seus acessórios.

**O COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011; o art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000; e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º O art. 37 da Portaria nº 03 – COLOG, de 10 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. As pessoas autorizadas a exercerem atividade com explosivos e seus acessórios devem comunicar ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da Região Militar (SFPC/RM) de vinculação as ocorrências de furto, roubo, perda, extravio, desvio ou recuperação de explosivos e acessórios de sua propriedade ou posse, em até vinte e quatro horas após a ciência do fato.”

§5º Os dados das ocorrências de que trata **caput** são:

I – data e local;

II – fabricante;

III – proprietário do material;

IV – tipo do produto;

V – identificação individual seriada dos produtos;

VI – quantidade;

VII – tipo de ocorrência;e

VIII- nota fiscal no modelo XML.

---

Art. 2º Incluir o art. 37-A na Portaria nº 03 – COLOG, de 10 de maio de 2012, com a seguinte redação:

Art. 37-A. Os fabricantes e os importadores devem responder os pedidos de rastreamento de explosivos e seus acessórios solicitados pela DFPC ou pelo SFPC/RM no prazo de 24 horas, a contar do recebimento do pedido.

Parágrafo único. Os pedidos e as respostas, de que trata o **caput**, deverão ser realizados por meios eletrônicos.

Art. 3º Revogar o art. 8º da Portaria nº 03-COLOG, de 10 de maio de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gen Ex GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA**  
Comandante Logístico